



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Quatro Irmãos

ENTRADA

Protocolo n.º 80 | Data: 12/09/22

ALTERA A LEI

MUNICIPAL Nº 1026/2014.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao inciso VI do artigo 19 da Lei Municipal nº 1026/2014 o seguinte equipamento:

Equipamento	Valor Hora
Escarificador	R\$ 24,16 Hora
Homogeneizador	R\$ 12,69 Hora

**Art. 2º** O Parágrafo 4º do inciso VI – II do artigo 19 da lei municipal nº 1026/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - Aos produtores de leite que efetuarem o plantio de até 10 (dez) hectares de pastagens de inverno, como trigo forrageiro, sorgo para pastejo e ou silagem, aveia e aveia terão um desconto de 50% do preço público fixado para os serviços prestados pelo Município.”

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 08 de setembro de 2022.

**APROVADO**

P/ UNANIMIDADE  
 P/ MAIORIA DE \_\_\_\_\_ votos a \_\_\_\_\_

13 SET. 2022

GIOVAN POGANSKI  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
QUATRO - IRMÃOS

Sedenir Clóvis Erci, Presidente

*Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil*



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2022

Senhor Presidente e nobres Vereadores, remetemos, em anexo o projeto de lei municipal nº 032/2022, que tem a finalidade de efetuar a fixação de preço público, considerando que o Município adquiriu um Escarificador e um Homogeneizador utilizados na Secretaria da Agricultura dentro da Patrulha Agrícola tendo-se a necessidade para a disponibilização de uso fixar seu preço, o que é feito através do presente projeto, após ouvir o conselho Municipal de Agricultura COMDAGRO. O valor fixado é de respectivamente de R\$ 24,16 e 12,16 a hora,

O projeto também altera o § 4º do inciso VI – II do artigo 19 da mesma lei, com a finalidade de excluir a possibilidade de pagamento das horas trator esteira, uma vez que foram criadas a disponibilização de 3 horas trator esteiras e 3 horas de escavadeira hidráulica gratuitamente.

O mesmo parágrafo, com nova redação passa a prever o desconto de 50% nos preços públicos dos equipamentos municipais disponibilizados para o plantio de pastagens de inverno de até 10 hectares, especificadas no projeto.

Entendendo que o projeto atende ao interesse público e também ao Setor Agrícola, especialmente os pequenos produtores, esperando que o presente projeto seja aprovado.

Na oportunidade nos subscrevemos

Atenciosamente,



GIOVAN POGANSKI  
Prefeito Municipal

*Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil*